

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2015

(Do Sr. Lucas da Silva Souza)

Determina a criação e a implantação da disciplina de Ética e Cidadania nas escolas públicas e privadas de todo território nacional, visando à formação holística de um cidadão consciente.

### **O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a criação e implantação nas escolas públicas e privadas de todo território nacional a disciplina Ética e Cidadania, que complementarará o currículo básico dos estudantes.

Art. 2º A disciplina visa preparar os estudantes para a assimilação do conteúdo programático e para a formação de um indivíduo que assuma uma conduta ética e moral perante a sociedade.

Art. 3º As escolas têm um prazo máximo de um ano para inserir em sua grade curricular a disciplina Ética e Cidadania.

§ 1º Os Estados da Federação deverão se responsabilizar pela contratação dos docentes que ministrarão a disciplina, que poderão ser licenciados em sociologia ou filosofia.

§ 2º As escolas que não conseguirem inserir em sua grade curricular a disciplina no tempo máximo estipulado, deverão justificar o motivo e terão mais um ano para inserir a disciplina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Esta proposta de Lei tem por objetivo dar acesso aos estudantes de todo o território nacional a uma disciplina específica que lhes ensine seus direitos e deveres como estudante, cidadão e ser humano; que saibam inferir na política, fazer escolhas conscientes baseados em valores éticos e morais, visando um melhor desempenho dos mesmos em diversos campos do saber humano.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

**Sala de sessões, em 26 de maio de 2015**

**Deputado Lucas da Silva Souza**